124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

APROVE-SE
DRACENA 21.11.11
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 112/11

LEI Nº 3.951 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, objeto da matrícula 10.788, do CRI local, denominada Chácara Santa Lúcia, com área de 60.201,39 metros quadrados, situado no Bairro São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Pontos	Rumo	Distância (m)	Confrontações
01-02	74° 54' 19" NW	400,56	Imóvel de Matrícula n° 11.145
02-03	15° 26' 34" NE	150,74	Imóvel de Matrícula n° 15.776
03-04	75° 08' 31" SE	402,04	Imóvel de Matrícula n° 3.165
04-01	14° 39' 16" SW	149,08	Rua Roma

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de novembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.